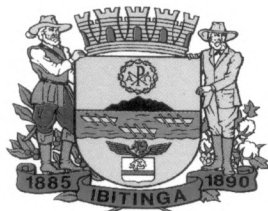


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 150/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

01/10/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.993, DE 1º DE OUTUBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 150/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 1º de outubro de 2.013.

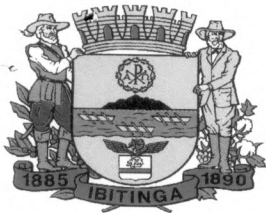

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.993, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.410.356,17 (Hum milhão, quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), destinados a construção de Creche/pré-escola – na rua Idulia da Costa Vilela, como segue:

020803 **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
12 365 0160 2029 0000 Manutenção da educação Infantil
4.4.90.51.00 – 0.05. – 200.000 Obras e Instalações.....R\$ 1.410.356,17

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente de operação de crédito proveniente da celebração de convênio com FNDE no valor de R\$ 1.410.356,17 (Hum milhão, quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 1º de outubro de 2013.

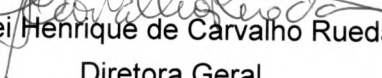

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em primeiro (1º) de outubro de dois mil e treze (2.013).


Shirlei Henriqué de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

